



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 506ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Data: 07 de fevereiro de 2013. -----

Local: Sede Rebouças – São Paulo, SP. -----

Coordenação: Eng. Prod. Mec. Milton Vieira Júnior. -----

Início: 10h05min -----

Término: 11h52min -----

Presentes: Alcir dos Santos Elias, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Fernando Godoy, Ayrton Dardis Filho, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Tadeu Barelli, Clóvis da Mata Barreto, Dalton Edson Messa, Egberto Rodrigues Neves, Fábio Antonio Barbosa, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Januário Garcia, Jesuíno Takachi Tomita, João Paulo Bortolini, José Ariovaldo dos Santos, José Istenes Eses Filho, José Júlio Joly Júnior, José Vinícius Abrão, Luiz Augusto Moretti, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Marcelo Perrone Ribeiro, Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Mário Antonio Masteguín, Miguel de Paulo Simões, Nelson Hitoshi Takiy, Nilson José Alves, Odair Bucci, Osmar Vicari Filho, Ruy Tomohide Yonaha, Sérgio Scuotto, Valdir Vitor Francescato, Vicente Hideo Oyama e Yukio Kobayashi. -----

Presentes ainda o Assistente Técnico Eng. Metal. Bruno Cretaz, o Assistente Técnico Eng. Ind. Mec. e Seg. Trab. Fábio Oliveira Freitas e a Agente Administrativa Anne Caroline Forster -----

Ausências Justificadas: Airton Nabarrete, Carlos Ferreira da Silva, Eduardo Gomes Pegoraro e Renato Gallina. -----

Falta: Clóvis da Silva Pinto, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira e Leticia Girardi de Sousa Machado. -----

Licenciado: Não houve-----

Item I – Abertura da sessão e verificação de quorum: -----

Verificado o número de presentes e constatado o *quorum* regimental, o Coordenador em Exercício, Eng. Sérgio Scuotto, procede à abertura da sessão, bem como destaca a presença da Chefe de Gabinete Eng. Civil e Seg. Trab. Elisabete Alves de Oliveira Rodrigues, representando o Presidente do Crea-SP, a qual apresenta as boas vindas aos Conselheiros. -----

II - Eleição e Posse do Coordenador e Coordenador Adjunto para o exercício 2013 (artigo 60 do Regimento do CREA-SP): -----

Os Conselheiros: Antonio Fernando Godoy, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos e Odair Bucci compuseram a mesa eleitoral, sob a coordenação do primeiro. Considerando o **artigo 60 do Regimento Interno do CREA-SP** e a eleição realizada em escrutínio secreto, com o total de 35 Conselheiros presentes votantes, na qual foram apurados 33 (trinta e três) votos a favor do Conselheiro Milton Vieira Junior para Coordenador e do Conselheiro Vicente Hideo Oyama para Coordenador Adjunto - (Chapa 01) - e 02 (dois) votos em branco. Conselheiros presentes: Antonio Fernando Godoy, Ayrton Dardis Filho, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Tadeu Barelli, Clóvis da Mata Barreto, Dalton Edson Messa, Egberto Rodrigues Neves, Fábio Antonio Barbosa, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Januário Garcia, Jesuíno Takachi Tomita, João Paulo Bortolini, José Ariovaldo dos Santos, José Istenes Eses Filho, José Júlio Joly Júnior, José Vinícius Abrão, Luiz Augusto Moretti, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Marcelo Perrone Ribeiro, Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Mário Antonio Masteguín, Miguel de Paulo Simões, Nelson Hitoshi Takiy, Nilson José



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 506ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Alves, Odair Bucci, Ruy Tomohide Yonaha, Sérgio Scuotto, Valdir Vitor Francescato, Vicente Hideo Oyama e Yukio Kobayashi. -----

Item III - Leitura, apreciação e aprovação da Súmula da Sessão Ordinária nº. 505, de 20 de dezembro de 2012: Aprovada, sem alterações. -----

Item IV- Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas. -----

IV.I. Principais correspondências recebidas: -----

1.1.Ofício nº 0192 do Confea datado de 18/01/2003, o qual encaminha cópias do Termo e Contrato e de seus anexos firmado entre o Confea, os 27 Creas, a Mútua e a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. -----

1.2.Outras: -----

1.2.1.Revista “AREANEWS” da Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos – AREA – dezembro/2012. -----

1.2.2.Periódico “Jornal da FISENGE” – dezembro/2012. -----

IV.II. Principais correspondências expedidas: -----

1.1.Memorandos: -----

1.1.1.Memorando nº 02/13 – CEEMM dirigido ao Departamento de Assistência aos Colegiados – DAC, datado de 16/01/2013, o qual encaminha cópia do relato exarado no processo SF-000981/2010 (Interessado: Volkswagen do Brasil Ltda.) e da Decisão CEEMM/SP nº 1152/2012, para fins de envio ao Sr. Presidente. -----

1.1.2.Memorando nº 03/13 - CEEMM dirigido ao Departamento de Assistência aos Colegiados – DAC, datado de 24/01/2013, o qual encaminha a cópia da Decisão CEEMM/SP nº 1155/2012, para fins de adoção das providências cabíveis relativas às alterações propostas quanto ao modelo de ART do Crea-SP, quanto a: -----

1.1.2.1.A inclusão das seguintes unidades relativas a vasos de pressão: -----

- Pressão máxima de trabalho: Kgf/cm² e MPa (megapascal); -----
- Capacidade de produção de vapor: Kg de vapor/hora. -----

1.1.2.2.A ampliação do campo de observações para 360 caracteres, a exemplo do modelo anterior. -----

1.1.3.Memorando nº 04/13 – CEEMM dirigido ao Departamento de Assistência aos Colegiados – DAC, datado de 30/01/2013, relativo à consulta encaminhada pelo Departamento Operacional da SUPFIS, acerca das empresas convertedoras de GNV. -----

Item V - Comunicados -----

O Coordenador apresenta proposta, quanto à inversão dos trabalhos da pauta, com a transferência do item **IV.I. Comunicados dos Conselheiros** para o final da pauta, a qual foi aprovada por unanimidade; -----

V.II – Srs. Coordenador e Coordenador Adjunto: -----

1. Decisão PL-0056/2013 do Confea relativa às indicações para Medalha do Mérito e inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, a qual consigna: “DECIDIU, por unanimidade, aprovar, excepcionalmente no exercício 2013, o prazo de até 12 de abril de 2013 para o encaminhamento ao Confea das indicações para Medalha do Mérito e para a inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea.”; **Obs.:** O assunto será objeto de encaminhamento por meio de processo de ordem “C” específico a ser encaminhado pelo Departamento de Assistência aos Colegiados – DAC. -----

1.1.Processos extra pauta: O Coordenador Adjunto apresenta proposta de inclusão dos seguintes processos extra pauta, a qual foi aprovada por unanimidade: Coordenadoria: C-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 506ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

000768/2012 C1 (Registro da Universidade Federal do ABC – UFABC) e SF-002496/2007 (Apuração de responsabilidade em acidente ocorrido em parque de diversões). -----

2. Calendário de reuniões da CEEMM (processo C-000167/2008): reunião extraordinária. -----

3. CD – CEEMM – 2013 -----

Item VI. Apresentação da pauta: -----

VI.I - Discussão dos assuntos em pauta: -----

VI.I.I – Relação de Cancelamento de Registro-----

UGI Franca (Nº 002/2012) ----- aprovada;

UGI Mogi Guaçu (Nº 009/2012) ----- aprovada;

UGI Araraquara (Nº 172) ----- aprovada;

UGI Araraquara (Nº 173) ----- aprovada;

UGI Pirassununga (Nº 001/2012) ----- aprovada.

VI.I.II. - Julgamento de processos: -----

Processos de “vista”: Não houve -----

Destaques da Mesa: -----

Nº de ordem 03: A-000803/2011 (Jerônimo Ferreira Araújo – Engenheiro Industrial Mecânica, Engenheiro de Operação – Curso Mecânica de Máquinas e Engenheiro de Segurança do Trabalho) -----

Decisão: a) pelo indeferimento do pedido de registro e expedição do Certificado de Acervo Técnico requerido à fl. 03; b) pela abertura de processo específico para a anulação da ART nº 92221220110661476 registrada pelo Engenheiro Mecânico Jerônimo Ferreira Araújo, de conformidade com o item “11” do manual de procedimentos operacionais aprovado pela Decisão Normativa nº 85/11 do Confea; por incumbir-se de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro; pela autuação do Engenheiro de Produção Mecânica, Diogo de Camargo Baldini, por infração a alínea “b” do artigo 6.º da Lei Federal nº 5.194/66, por incumbir-se de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro ao emitir o Laudo Técnico à fl. 11. Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções. -----

Nº de ordem 11: C-000119/2008 (Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica) -----

Decisão: aprovar o Plano Anual de Trabalho para o exercício de 2013, proposto pelo Coordenador da CEEMM às fls. 115/123 e complemento às fls 124 e 125.

Nº de ordem 12: C-000144/1993 V2 (Escola de Engenharia de São Carlos – Curso: Engenharia Mecânica – Ênfase em Mecatrônica) -----

Decisão: Pelo referendo da extensão das atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea aos egressos dos anos letivos de 2009 e 2010, com a manutenção do mesmo título profissional concedido anteriormente, bem como pela finalização do presente trâmite do processo em questão. Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções. -----

Nº de ordem 16: F-000213/2012 (Metalúrgica LH Indústria e Comércio Ltda.) -----

Decisão: Considerando a amplitude do objetivo social, manifestamo-nos pelo deferimento do registro da empresa com a anotação do Técnico em Usinagem Mecânica Paulo Gomes de Brito, com a inclusão de restrição de atividades vinculada às suas atribuições profissionais (artigo 2º da Lei 5.524/68, artigo 4º do decreto Federal 90.922/85 e do disposto no Decreto 4.560/02). Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções. -----

Nº de ordem 17: F-003979/2011 (Garcia Participações Ltda.) -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 506ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Decisão: Considerando a natureza do objetivo social, o qual não compreende atividades pertinentes ao Sistema Confea/Crea, somos de entendimento quanto ao indeferimento do pedido de registro da empresa. Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções. -----

Nº de ordem 18: F-000804/2012 (Recondicionadora de Motores Penápolis Ltda.) -----

Decisão: Considerando o atendimento dos requisitos básicos, o objetivo social da empresa e as atribuições do profissional indicado, manifestamo-nos pelo referendo do registro concedido à empresa, com a anotação do técnico em Mecânica Antônio Lopes da Silva. Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções. -----

Nº de ordem 31: F-012086/2001 (Indústria e Comércio de Alumínio Paulista Ibaté Ltda.) -----

Decisão: Tendo em vista o relatório da diligência procedida na empresa, que seja procedida a sua notificação para fins de reabilitação do seu registro no Conselho, sob pena de autuação por infração ao parágrafo único do artigo 64 da Lei nº 5.194/66. Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções. -----

Nº de ordem 33: F-000300/2011 (Heitor da Cruz Filho Máquinas – EPP) -----

Decisão: 1.) Pelo encaminhamento do processo à CEEE para a apreciação do pedido de registro da empresa com a indicação como responsável técnico do Engenheiro de Controle e Automação João Carlos Severino Pereira Júnior; 2.) Pela necessidade de indicação no âmbito da CEEMM, de profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes, em face do objetivo social da interessada. Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções. -----

Nº de ordem 34: F-000359/2006 (Ar Indústria e Comércio de Instrumentos Cirúrgicos Ltda.) -----

Decisão: Pela ratificação da decisão da CEEMM adotada em 24/11/2011 quanto a: Pela aprovação do profissional Engenheiro de Produção Eduardo Rodrigues Rosa como responsável técnico pela empresa, com restrição às atividades a qual o mesmo é legalmente habilitado; Pela necessidade da contratação de um profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, para responder pelas atividades não relacionadas nos procedimentos de fabricação e métodos sequenciais. Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções. ----

Nº de ordem 49: F-002242/2012 (Rossin Equipamentos Industriais Ltda.) -----

Decisão: Considerando que os elementos contidos no processo não informam exatamente as atividades desenvolvidas pela empresa, somos de entendimento que o processo seja encaminhado a UGI pertinente para fins de realização de diligência para fins da obtenção de informações mais concretas sobre os produtos fabricados e serviços prestados pela mesma, com o preenchimento de ficha cadastral “Indústria de Transformação” e a juntada de material promocional dos produtos/serviços. Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções. ---

Nº de ordem 58: F-010025/2003 (Sandre Gás Instalações e Manutenção de Equipamentos para Gás Ltda.) -----

Decisão: 1.) Pelo deferimento da anotação como responsável técnico do Engenheiro de Controle e Automação Alexandre Brigadão, com prazo de revisão de um ano, em face de tratar de tripla responsabilidade técnica; 2.) Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do Crea-SP. Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções. -----

Nº de ordem 59: F-021153/2004 (Latecoere do Brasil Indústria Aeronáutica Ltda.) -----

Decisão: 1.) Pelo referendo da anotação como responsável técnico do Engenheiro Industrial – Mecânico Marcos Aparecido do Couto (atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, com a inclusão de restrição quanto às atividades relacionadas às indústrias aeroespacial e naval (marítima); 2) Pela realização de diligência na empresa para averiguação e detalhamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 506ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

das atividades relacionadas às indústrias aeroespacial e naval (marítima). Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções. -----

Nº de ordem 60: F-001729/2010 (Ricardo Luís Ferreira Serralheria – ME) -----

Decisão: 1.) Pelo deferimento do registro da empresa com a anotação do Técnico em Mecânica Ricardo Luís Silva, com a inclusão de restrição de atividades do objetivo social vinculada às atribuições do profissional. 2.) A realização de diligência na empresa para o detalhamento das atividades desenvolvidas, o preenchimento de ficha cadastral “Indústria de Transformação” e a juntada de material promocional dos produtos/serviços. Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções. -----

Nº de ordem 74: SF-000932/2010 (Indústria e Comércio de Esquadrias Metálicas Fermac Ltda) -

Decisão: 1.) Pela manutenção do ANI; 2.) Que a empresa deva se registrar neste conselho, pois considerando seu objetivo social (“FABRICAÇÃO de ESTRUTURAS METÁLICAS para EDIFÍCIOS, PONTES, TORRES de TRANSMISSÃO, ANDAIMES E OUTROS AFINS, INCLUSIVE SOB ENCOMENDA”), temos que trata-se de uma atividade prevista na Resolução 417/ 1998, portanto afeta a este conselho, tendo como responsável técnico um profissional do Artigo 12 da Resolução 218/73 do CONFEA. Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções. -----

Nº de ordem 81: SF-001419/2011 (Odair Aparecido Valério – Arquiteto e Urbanista) -----

Decisão: Considerando a Informação nº 108/2012 – SUPJUR-SUPTEC somos de entendimento: 1.) Que o profissional Odair Aparecido Valério ao elaborar o laudo técnico de vistoria do Parque de Diversões FIFA, desempenhou atividade para a qual não tinha atribuição, razão pela qual deverá ser autuado por infração à legislação vigente, nos termos da alínea “b” do artigo 6º da lei nº 5.194/66. Pelo encaminhamento de cópia do processo ao CAU para conhecimento e a adoção de eventuais medidas. Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções. -----

Nº de ordem 86: SF-001252/2008 (Crea-SP) -----

Decisão: 1.) Pela existência de indícios de infração por parte do Engenheiro Mecânico Carlos Antônio Leal de Melo, nos termos do artigo 9º, item III e alínea “c” do Código de Ética Profissional adotado pela Resolução nº 1.002/02 do Confea; 2.) Pelo encaminhamento do presente processo à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica para a análise da conduta do Engenheiro Industrial-Elétrica Mario Fonseca. Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções. -----

Nº de ordem 90: SF-070430/2004 (Josmar Di Giaimo) -----

Decisão: 1.) Pela manutenção do ANI, uma vez que o profissional exerceu ilegalmente a profissão, pois recolheu ART referente as atividades técnicas de 29- Laudo; 45- Vistoria e 28- Instalação de equipamentos, sendo que tais atividades não fazem parte de suas atribuições, que são: “ Estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos às máquinas e fábricas;”; As atividades desenvolvidas pelo profissional foram de Laudo e vistoria, que são específicas do profissional com atribuições do art. 12 da Resolução 218/73 do CONFEA, conforme segue: “Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;”; 2.) Que sejam tomadas as providências necessárias por parte deste Conselho para as irregularidades levantadas nas folhas 27 a 83 do processo. Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções. -----

Nº de ordem 97: SF-001026/2011 V2 com Original (Crea-SP) -----

Decisão: Pelo encaminhamento do processo à UGI de origem para fins de adoção das seguintes medidas: a) A verificação quanto à situação de registro da empresa P.M.S.P.V.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 506ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Empreendimentos e Participações Ltda. (PLAYCENTER), com a adoção das providências cabíveis, caso necessário; A notificação do Engenheiro Mecânico Márcio Pereira Ribeiro, contratado pela empresa Repro Com. Locação Ser. Divertim. Eletr. em Geral Ltda. para fins de apresentação de esclarecimentos sobre sua real e efetiva participação na perícia realizada no aparelho sinistrado (fls. 58/59. b) Que a empresa P.M.S.P.V. Empreendimentos e Participações Ltda. (PLAYCENTER) seja notificada a informar sobre o profissional ou empresa responsável pela realização da reforma no equipamento DOUBLE SHOCK, conforme o informado pelo seu representante legal. Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções. -----

Nº de ordem 98: SF-000081/2011 V3 com V2 e original (Condomínio Civil Plaza Shopping) -----

Decisão: 1.) Pela abertura de processo de ordem “SF” em nome do Engenheiro de Operação – Modalidade Processos de Fabricação Mecânica Camilo Stuck Filho, para fins de anulação da ART de fl. 21, nos termos do item “11” do manual de procedimentos operacionais aprovado pela Decisão Normativa nº 85/11 do Confea, por se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro, ao elaborar laudo técnico de inspeção com teste de estanqueidade em tubulação e reservatório de gás GLP. 2.) Pela abertura de processo de ordem “SF” em nome do Engenheiro Mecânico Daniel Ferreira Fernandes, por infração ao artigo 1º da Lei nº 6.496/77 em face do não registro da ART relativa ao projeto de estrutura metálica da cobertura (fls. 47/48). Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções. -----

Nº de ordem 102: SF-000751/2011 (Crea-SP) -----

Decisão: 1.) Que este processo seja encaminhado para a CEEE para que sejam tomadas as providências cabíveis sobre a atuação do profissional, sendo que o mesmo é Engenheiro de PRODUÇÃO MECÂNICA. Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções. -----

Nº de ordem 104: SF-001387/2009 (Auto Posto Curi Coroados Ltda.) -----

Decisão: 1.) Pela manutenção do ANI nº 0236760 e o prosseguimento do processo nos termos da Resolução nº 1.008/04 do Confea; 2.) Que seja aberto processo sobre reforma do Auto Posto Curi Ltda. localizado na Rua Brasil, n 1900- Parque das Nações, com a realização de diligência para o levantamento das atividades técnicas e a responsabilidade pelas mesmas. 3.) Pelo encaminhamento do presente processo à Câmara Especializada de Engenharia Civil para a análise das questões relativas ao Engenheiro Civil Marco Antônio de Souza, em especial quanto ao registro da ART nº 9221220090152295 (fl. 17). Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções. -----

Nº de ordem 108: SF-000635/2011 (Eduardo de Siqueira Camargo – Engenheiro Mecânico) ----

Decisão: Pelo entendimento quanto à existência de indícios de infração ao Código de Ética Profissional por parte do Engenheiro Mecânico Eduardo de Siqueira Camargo, com a prática das condutas vedadas pelo item (g) da alínea III e item (b) da alínea IV do artigo 10: Art. 10. No exercício da profissão, são condutas vedadas ao profissional: (...) III – nas relações com os clientes, empregadores e colaboradores: (...) g) impor ritmo de trabalho excessivo ou, exercer pressão psicológica ou assédio moral sobre os colaboradores; (...) IV – nas relações com os demais profissionais: (...) b) referir-se preconceituosamente a outro profissional ou profissão; Voto assim pela abertura de processo para apuração de falta ética conforme procedimento descrito nos artigos 7º e 8º da Resolução 1004/03 do CONFEA. Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções. -----

Nº de ordem 109: SF-000036/2011 (Crea-SP) -----

Decisão: 1.) Pela existência de indícios de infração ao Código de Ética Profissional, por parte do Engenheiro Mecânico Osmar Rodrigues Garcia, nos termos do artigo 10, item I e alínea “a, uma



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 506ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

vez que credenciado por conta própria e nomeado, deixou de realizar o laudo pericial (ordem Judicial) sem justificativa. 2.) Pelo encaminhamento do presente processo à Câmara Especializada de Agronomia, para a análise da conduta do Engenheiro Agrônomo Danilo Menezes (atribuições do artigo 5º da Resolução nº 218/73 do Confea), em face da realização de Perícia e Avaliação de equipamentos mecânicos. Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Destques de Conselheiros: -----

José Vinícius Abrão -----

1. Nº de ordem 34 - F-000359/2006 (AR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS) -----

Decisão: por conceder “vistas” a Conselheiro Relator -----

Os processos não destacados foram aprovados em bloco. -----

Item VII – Apresentação de assuntos extra-pauta: -----

1. Processos: -----

Nº de ordem 110: C-000768/2012 C1 (Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC) -----

Decisão: aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 234, quanto ao deferimento do registro da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC. Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções -----

Nº de ordem 111: SF-002496/2009 (Miguel Cerretti) -----

Decisão: aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 95 a 96, quanto à realização de diligência para a obtenção de cópia do laudo elaborado pelo Instituto de Criminalística. Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções. -----

O Coordenador apresenta proposta de inclusão dos seguintes processos extra pauta, a qual foi aprovada por unanimidade:

Nº de ordem 112: R-000009/2011 (Alfeo Consalo) -----

Decisão: aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 159 a 160 quanto ao encaminhamento do processo à Superintendência Jurídica do Crea-SP, para fins de solicitação ao Ministério da Justiça - Departamento de Estrangeiros, esclarecimentos quanto à identidade do interessado e, se for o caso, a razão da mudança de nomes. Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções -----

Assuntos: -----

Nº de ordem 113: C-000167/2008 (Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica) -----

Decisão: aprovar as seguintes propostas: 1.) A realização de reunião extraordinária, em face da demanda dos trabalhos da CEEMM, em data a ser definida, para fins de apresentação à Presidência do Conselho; 2.) A alteração do local da reunião da reunião programada para 25/07/2013 para o Município de Franca – SP. Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções. -----

Item V- Comunicados: -----

V.I – Srs. Conselheiros: -----

Solicitaram a palavra e procederam à apresentação de comunicações, os seguintes conselheiros: -----

1. Januário Garcia – Assunto: trabalho -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 506ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

2. José Vinícius Abrão – Assunto: ass. da CEEMM -----
3. Dalton Edson Messa – Assunto: retorno e VW -----

A PRESENTE SÚMULA, APROVADA NA REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, VAI ASSINADA PELO COORDENADOR E RUBRICADA PELOS CONSELHEIROS PRESENTES.

SÃO PAULO, 14 DE MARÇO DE 2013.

Eng. Prod. Mec. Milton Vieira Júnior
Creasp nº 682235304
Coordenador da CEEMM